DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 11
Extrato 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 055/2.024"

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportiva, bem como a Consórcios Públicos:

Entidade	CNPJ	Endereço	Valor R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília	52.061.264/0001-59	Rua Raul Torres, 70 – CEP: 17.519-630 – Marília /SP.	R$ 234.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça	48.211.841/0001-74	Rua Tapajós, nº 213 – Vila Cascata – CEP 17.400-000 – Garça/SP	R$ 134.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA	54.726.468/0001-97	Praça Antônio Daun, nº 67 – CEP 17.420-000 Lupércio/SP	R$ 140.000,00
Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP	51.501.484/0001-93	Av. Chico Mendes, nº 65 – Bairro Parque Exposições – Assis/SP – CEP 19807-130	R$ 40.890,00
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista	30.450.116/0001-93	Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes, nº 60 – CEP 17.400-000 – Garça/SP	R$ 15.500,00
TOTAL ::			**R$ 564.390,00**

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito faz-se por recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 056/2.024"

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;
III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;
VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I – repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;
II – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – créditos adicionais a ele destinados;
IV – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; V – outras receitas eventuais.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º. Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º. A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 3º. O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º. Caberá ao MUNICIPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

“LEI Nº 057/2.024”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 200.000,00
F.R. 0.02.17 - Fonte STN. 1.621 - C.A. 801.012 – FES - E.P. 2024.283.59707 - Custeio.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

“LEI Nº 058/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Direção Municipal de Educação - FUNDEB

12 361 0131 2075 0000 – Manutenção do Depart. Apoio Administrativo Educação - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 253.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 45.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 10.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.600,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré- Escolas - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 5.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 800,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

12 365 0131 2078 0000 – Manutenção de Creches - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 5.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 800,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 381.200,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo provenientes de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2° deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 07 02 – Direção Municipal de Educação - FUNDEB

12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 100.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 125.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré Escolas - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 26.200,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

F.R. 0.02.10 – Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

.....

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

“LEI Nº 059/2.024”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 798,18
F.R. 0.05.14 – C.A. 500.086 – MDS - PROCAD - SUAS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 798,18 (setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 060/2.024"

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO "

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.039,73
F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.009 – FNS - Incremento Temporário PAB.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.320,76
F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.007 – FNS - PAB Variável Única em 2018.

10 305 0231 2098 0000 – Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 2.709,32
F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.098 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 148,19
F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.099 – Piso Fixo Vigil. Sanitária-Parte ANVISA.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 10.922,13
F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.107 – FNS - Assist Fin Compl ACE 95%.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 709,80
F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.108 – FNS - Fort Pol Atuaç Estrat 5%

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 18.849,93 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo provenientes de superavit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

“LEI Nº 061/2.024”

Dispõe sobre: Renomeia denominação de cargo; cria e altera referência salarial e valor /hora para cargos constantes do Quadro de Pessoal Permanente de provimento efetivo, constante do Anexo “III” da Lei 02/2010, e dá outras providências.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam renomeados os cargos ora denominados: Médico 04 horas; Médico 06 horas e Médico 08 horas constantes do Anexo “III” da Lei 02/2010, passando a constar como Médico (Regime 20h semanais); Médico (Regime 30h semanais) e Médico (Regime 40h semanais).

§1º Ficam criadas as referências salariais “T-2”; “V-2”; “X-2”, no Anexo “III” da Lei 02/2010, cujo valor se dá, respectivamente, na monta de R$ 7.000,00 (sete mil reais), R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

§ 2º As referências salariais criadas no parágrafo anterior se destinarão, respectivamente, aos cargos renomeados pelo “caput” deste Artigo.

Art. 2º Fica unificado como valor/hora da referência salarial consoante os cargos de Médico Plantonista 04 horas; Médico Plantonista 06 horas e Médico Plantonista 08 horas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, constante do Anexo III da Lei 02/2010, o valor/hora no montante de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, se houverem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/
DATA DA DISPUTA: 17 de dezembro de 2024, início às 09h00.

Conforme solicitado pela Secretária demandante, foi realizado retificação dos itens 91, 92, 517 e 518 do Edital. O Edital retificado e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação, assim como manual para credenciamento no sistema, poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada a Rua Manoel Quito 678, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo fone (14) 3474-1166 e/ou através do site www.lupercio.sp.gov.br.

P.M. Lupércio, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Digitally signed by CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.12.02 14:28:27-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

EXTRATO – TERMO ADITIVO

CONTRATO	DATA	FORNECEDOR	OBJETO	PROCESSO	VALOR
065/2023 – III° TA	25/11/2024	PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA	Visa o aditamento do contrato, celebrado em 20 de julho de 2023, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações.	119/2022	R$ 498.695,52

Prefeitura Municipal de Lupércio, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Digitally signed by CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.12.02 16:19:56-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — Prefeitura Municipal de Lupércio — Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

EXTRATO - CONTRATO

CONTRATO	DATA	FORNECEDOR	OBJETO	PROCESSO	VALOR
028/2024	22/11/2024	KADORA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, CONFORME PROJETOS EM ANEXO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024.	051/2024	R$ 204.770,57
030/2024	25/11/2024	ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE "SHOW ARTISTICO" DO GRUPO "OPEN FARRA", PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE REVEILLON NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2024.	053/2024	R$ 90.000,00
032/2024	25/11/2024	TGS ILUMINAÇÃO UNIPESSOAL LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024	050/2024	R$ 42.116,25

Prefeitura Municipal de Lupércio, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Digitally signed by CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.12.02 16:21:24-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

EXTRATO
1° TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO (INCLUSÃO DE ITENS)

TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP E A EMPRESA MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
DETENTOR DA ATA: MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n° 48.373.858/0001-28

DO OBJETO: Fica incluído na ata mencionada, os itens 9 e 10, do referido Processo Licitatório, ao Detentor Max Produções e eventos LTDA, devido o cancelamento da Ata de Registros de Preços 009/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 22 de 22 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Lupércio, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Digitally signed by CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.12.02 16:20:20-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

EXTRATO
2° TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔNIMO-FINANCEIRO)

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 032/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
DETENTOR DA ATA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 03.945.035/0001-91.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento do valor registrado do(s) item(ns) abaixo mencionados, justificado pela necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, da Ata de Registro de Preços n° 032/2024 – Processo Licitatório n° 014/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, celebrado em 07 de junho de 2024.

Considera-se a partir da assinatura do presente termo, os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VAL. UNIT. (ATUAL)	VAL. UNIT. (ADITADO)	% REEQUILIBRIO
11	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML – Marca: Hipolabor 1134301420048	4,83	7,7280	60,00
123	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML – Marca: Mylan 1883000760128	14,03	14,8484	5,83
134	FENITOINA SODICA 50MG AMP 5ML – Marca: Hipolabor 1134301710021	1,73	2,8113	62,50
239	TIAMAZOL 10MG – Marca: Biolab 1097401930041	0,39	0,4361	11,83

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — Prefeitura Municipal de Lupércio — Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Lei Federal n° 14.133/2021 e inciso I, do artigo 21, do Decreto Municipal n° 022, de 22 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Lupércio, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI 30191659894

Digitally signed by CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.12.02 16:20:42-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

EXTRATO
1° TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔNIMO-FINANCEIRO)

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 028/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
DETENTOR DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 05.847.630/0001-10.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento do valor registrado do(s) item(ns) abaixo mencionados, justificado pela necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, da Ata de Registro de Preços n° 028/2024 – Processo Licitatório n° 014/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, celebrado em 07 de junho de 2024.

Considera-se a partir da assinatura do presente termo, os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VAL. UNIT. (ATUAL)	VAL. UNIT. (ADITADO)	% REEQUILIBRIO
159	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML – Marca: Hipolabor.	4,50	7,87	55,55

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Lei Federal n° 14.133/2021 e inciso I, do artigo 21, do Decreto Municipal n° 022, de 22 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Lupércio, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Digitally signed by CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.12.02 16:21:03-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal